



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N.º 024, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito MAXWELL SCAPINI, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo, 106, XXII da Lei Orgânica, visando atender aos artigos 196 a 199 da Constituição Federal, artigos 8º II, 9º, 11 IV “b”, 201 III e 202, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, 4º §2º, 18, 24 a 26 da Lei 8.080/90, e 16 e 17 da Lei 4.320/64 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 2.751, de 21 de janeiro de 2025, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um aditivo no valor de R\$ 244.986,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais) ao convênio firmado com a Associação de Promoção À Saúde, Proteção À Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, passando o valor atual do convênio nº 001/2025 de R\$ 2.912.400,00 (dois milhões e novecentos e doze mil e quatrocentos reais) totalizando o valor de R\$ 3.157.386,00 (três milhões e cento e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais) para o exercício de 2025.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento Anual vigente instituído pela Lei Municipal nº 2747/2024 no valor de R\$ 244.986,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais) para execução das despesas nas seguintes dotações.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Func.: 10.301.1041.2.231 – Exec. Parc. Organiz. Civis Entid. Atend. Saúde

Elemento de Despesa: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Conta/Fonte Recurso: 798/00 000 – Livre.....R\$ 120.000,00

Conta/Fonte Rec.: 798/00 303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 – 15%) R\$ 124.986,00

TOTALR\$ 244.986,00



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art. 3º Os Recursos destinado à Cobertura para atender o disposto no artigo 2º fica indicado a Anulação Total e/ou parcial em conformidade com o Artigo 43 da Federal 4.320/1964 e alterações das seguintes Dotações Orçamentarias

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Mun. Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS

Classificação Func.: 10.301.1038.2.225 – Gestão e Manut Gestão Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Conta/Fonte Recurso: 775/00 000 – Livre.....R\$ 60.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Co Conta/Fonte Recurso:
778/00 000 – Livre.....R\$ 60.000,00

Conta/Fonte Recurso: 778/303 – Saúde – Rec. Vinc. (EC 29/00 – 15%) R\$ 124.986,00

TOTALR\$244.986,00

Art. 4º Ficam Alterados os Programas, Ações, metas Físicas e Financeiras constantes dos anexos Integrantes da Lei nº 2541/2021 Plano Plurianual (PPA -2022-2025) e alterações e na Lei nº 2741/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para o Exercício de 2025 em conformidade com previsto no Artigo 1º ,2º e 3º da presente Lei, em atendimento a Legislação aplicável

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025, data de aprovação do Plano do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme Resolução n.º 02, de 27 de maio de 2025, que autoriza o repasse financeiro excepcional.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2025

Senhor Presidente

nhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de lei que tem como escopo autorizar o poder executivo a celebrar um aditivo no valor de R\$ 244.986,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais) ao convênio n.º 001/2025 firmado com a Associação de Promoção À Saúde, Proteção À Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Conforme ofício do hospital Nossa Senhora Aparecida verificou-se uma elevação significativa da demanda por atendimentos médicos realizados pelo hospital, e que tal cenário vem impactando diretamente os cursos operacionais da unidade hospitalar especialmente no que se refere à aquisição de medicamentos, insumos, materiais médicos hospitalares, bem como na necessidade de ampliação do quadro de profissionais de saúde entre médicos e equipe de enfermagem. Que, em virtude desse aumento na procura por atendimentos, verificou-se uma elevação aproximada de 18,42% nas despesas operacionais do hospital, o que vem comprometendo a sustentabilidade financeira da instituição. Que diante dessa situação, torna-se imprescindível a majoração do valor atualmente repassado fixado em R\$34.998,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), a fim de garantir a continuidade a qualidade dos serviços prestados à população. Ao final do ofício, o Hospital APMI reforça a importância do apoio financeiro adicional para que possam seguir oferecendo um atendimento digno e eficiente e seguro a comunidade e apresenta plano de aplicação dos recursos.

É cediço que a execução dos serviços de saúde, marcadamente os de atenção básica, cabem aos municípios, pelas regras do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal e do art. 18, inciso I, da Lei nº 8.080/90. Os arts. 15 a 18 da Lei nº 8.080/90 buscam indicar as competências que cabem a cada ente federativo.

Nos termos da Lei 8.080/90, quando as disponibilidades municipais forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. Sendo que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

A Constituição Federal estabelece que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, podendo participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. (art.199, §1º).

Assim, tem-se que o repasse de recursos públicos destinados ao fomento de entidades privadas sem fins lucrativos que atuem na área da saúde é possível, desde que os serviços sejam prestados em caráter complementar, nos termos do artigo 199, §1º da Constituição Federal, e artigos 24 e 25 da lei 8.080/90, bem como que a entidade não seja utilizada como mera intermediadora de mão de obra em substituição ao poder público.

O repasse de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos deve ser feito por meio de subvenção social, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64. E é dever da municipalidade estabelecer, por meio de Lei Municipal, as condições para que as subvenções sejam concedidas, em observância ao artigo 26 da LRF.

A Associação De Promoção À Saúde Proteção À Maternidade e Infância De Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida é uma entidade filantrópica, **sendo a única localizada no município que atua**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

como unidade hospitalar, onde são atendidos todos os municípios que o necessitam, com atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência e são efetuadas cirurgias eletivas com o objetivo de prestar serviços de qualidade aos usuários no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), com atendimento na área ambulatorial, assistência em regime de internação, atendendo as médias complexidades nas especialidades de obstetrícia e ortopedia.

Nesse sentido, o Termo de Convênio e seus aditivos, quando houverem, visarão o cumprimento das metas estabelecidas no plano de aplicação, com atendimento às necessidades, conforme definido no referido plano. O interesse público reside em manter a instituição em plenas atividades, com capacidade técnica e operacional para a realização de atendimento de urgências e emergências, ambulatorial e de média complexidade, considerando a necessidade de complementação para atendimento dos usuários do SUS.

Considerando os aspectos acima citado, a referida parceira com a Associação é importante, sendo o único hospital do município e a entidade conta com a estrutura física adequada com prédio, equipamentos, estrutura humana com equipe clínica capacitada e contratada, sendo reconhecida pela comunidade local.

É sabido, que a administração pública deve pautar seus atos em acordo com o interesse público, políticas públicas, possibilitando a aplicação de seus recursos em prol da sua população, zelando especialmente no caso em comento, pela saúde de seus municípios, o que bem faz mediante formulação de convênio, colocando em execução todas as políticas públicas necessárias para atender as demandas da população.

Portanto, o presente projeto de lei, visa melhor atender a real necessidade da conveniada e atender a boa aplicação dos recursos públicos, de acordo com as exigências legais.

Cumpre salientar que o referido aditivo de aumento da subvenção foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme Resolução n.º 02, de 27 de maio de 2025, que autoriza o repasse financeiro excepcional.

Contando com a vossa habitual e costumeira atenção aos projetos do executivo municipal.

Atenciosamente, com protestos de estima.

Capitão Leônidas Marques/PR, 11 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR